



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-PE

Av. Conde da Boa Vista, 1410 - 1º andar - Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50060-001

Fone: (81) 3183-3291 / 3292

E-mail: ceaspe@hotmail.com

239º Assembleia Ordinária

LOCAL: Sala de Reunião do CEAS

DATA: 24/04/2024

HORÁRIO: 14h31

1No dia 24 de Abril do ano de 2024, às 14:31 horas, teve início a 239º Assembleia
2Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social, na sala virtual. Compareceram
3os/as seguintes Conselheiros (as): Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco-
4Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e
5às Drogas – **SDSCJPVD**; Cileide Maria de Araújo Souza -Secretaria de Planejamento
6e Gestão e desenvolvimento Regional – **SEPLAG**; Ana Carolina Freire Lopes -
7Secretaria de Saúde – **SES**;Edjane Tavares de Santana-Associação de
8Desenvolvimento e Assistência de Itaquitinga – **ADASI**; Edson de Souza Lima –
9Conselho Regional de Psicologia – **CRP**; Camylla Godê de Vasconcelos - Secretaria
10de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas
11– **SDSCJPVD**; Larissa de Melo Farias – Secretaria de Saúde – Adriano Alves da Silva
12Costa – Secretaria de Turismo e Lazer – **SETUR**; André Vinicius Guimarães de
13Carvalho – Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – **IICPE**; Hemi Monique
14Vilas Bôas de Andrade- Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco –
15**CIEE-PE**; **Justificaram a ausência: Equipe técnica do CEAS-** Ana Paula Viana
16Torres, Etiene Paola de Araújo, José Adilson Pacheco de França, Vitória Beatriz da
17Hora Pacheco Galvão, Adriana Queiroz e Camila Melo; **Convidados:** A Senhora
18KAMYLLA GODÊ DE VASCONCELOS Gerente geral de Assistência Social e Pamela
19de Deus. A Secretaria Executiva Ana Paula iniciou a sessão com a apresentação da
20pauta do dia com os seguintes temas: **Ata da 238ª Assembleia Ordinária;** Resolução
21Nº 12 da CIB, Resolução CIB nº 18 que pactua Resolução Nº 19 que pactua e
22Emenda- Informes; Encerramento **1-Ata da 238ª Assembleia Ordinária** - Após
23apreciação do Plenário, a mesma foi aprovada sem ressalva pelos conselheiros;
2-24-Eleição para Presidente – A então Presidente do Conselho, a Senhora Edjane
25Tavares Convida a Nova Presidente e Secretária Executiva da Assistência Social para
26tomar posse da Presidência, com isso Edjane agradece a todos e a equipe e deseja
27muita sorte a nova presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de
28Pernambuco.
3-Repasso da Comissão de Acompanhamento aos CMAS – Foi
29apresentado pela téc do Conselho Estadual Simone a comissão de aompanhamento
30aos CMAS, que pontuou sobre o assessoramento aos municípios Solidão, Afogados e
31Ingazeira, a visita foi para monitorar o regimento interno e paridade. Logo em seguida
32a téc Adriana também do Conselho Estadual pontuou sobre ter ido ao sertão de São
33Francisco, pontuou que os municípios confundem muito de Lei, paridade e entidade. A
34princípio eles só queriam uma oficina, mas que foi de suma importância o
35assessoramento. Com isso KAMYLLA GODÊ DE VASCONCELOS Gerente geral de
36Assistência Social apresentou a RESOLUÇÃO Nº 012, DE 14 DE MARÇO DE 2024.
37A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no
38Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 219ª reunião
39ordinária, realizada em 14 de março de 2024, de acordo com as competências
40estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema
41Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº
4233, de 12 de dezembro de 2012. Pactua a oferta de cofinanciamento para Cozinha
43Comunitária, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024
44concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo
45Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência
46Social – FMAS. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no
47DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a
48transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social –
49FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na
50Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam
51a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos
52Fundos Municipais de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 01,
53de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de

54critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo
55Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência
56Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013,
57publicada no DOE de 24/09/2013; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução
58CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a
59transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;
60CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024,
61que Pactua e aprova o Cofinanciamento para Cozinhas Comunitárias para o exercício
62de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do
63Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de
64Assistência Social – FMAS;CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e
65financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.
66CONSIDERANDO o pleito dos municípios de, Barreiros apresentado por meio do
67ofício nº 091 de 26 de fevereiro, Ibirajuba - apresentado por meio do ofício nº 16 de 15
68de janeiro, Camutanga – apresentado por meio do ofício nº 16 de 01 de março,
69Riacho das Almas – apresentado por meio do ofício 034 de 01 de março, Lagoa de
70Itaenga – apresentado por meio do ofício nº 14 de 04 de março, Itapetim –
71apresentado por meio do ofício nº 089 de 07 de março, Gameleira - apresentado por
72meio do ofício nº 057 de 07 de março e Timbaúba - apresentado por meio do ofício nº
7343 de 22 de fevereiro, solicitando a implantação de uma Cozinha Comunitária em
74cada município. RESOLVE: Art. 1º -Pactuar a oferta de cofinanciamento de 01 (uma)
75cozinha comunitária para os municípios de Barreiros, Ibirajuba, Camutanga, Riacho
76das Almas, Lagoa de Itaenga, Itapetim, Gameleira e Timbaúba, com repasse inicial,
77em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas
78mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de
79inauguração. **4-Repasso da Comissão de Planejamento e Finanças** – Apresentado
80também por Camila Gôde, foi apresentado a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 18, DE 11 DE
81ABRIL DE 2024. Pactua o cofinanciamento de Cozinhas Comunitárias, no âmbito do
82Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência
83automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social
84– FEAS, para os Fundos municipais de Assistência Social – FMAS, sendo para
85ampliação de oferta de cozinhas comunitárias aos Municípios de: Exu, Sertânia,
86Gravatá, Altinho, Lagoa dos Gatos, Ibimirim, Jurema, Saloá, Ingazeira, e
87Adesão/implantação de cozinha para Município de Bodocó. Pactua a oferta de
88cofinanciamento de 01(uma) cozinha comunitária para os municípios de Exu,
89Sertânia, Gravatá, Altinho, Lagoa dos Gatos, Ibimirim, Jurema, Saloá e Ingazeira, com
90repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) para
91investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
92a partir do mês de inauguração. Art. 2º - Pactuar a implantação de 01 (uma) cozinha
93comunitária para o município de Bodocó, com repasse inicial, em parcela única, de R\$
9450,000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no
95valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração. Art. 3º - O
96repasse dos recursos de que tratam essa resolução, ficam consignados aos
97procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação
98de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS. Art. 4º a
99Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Foi aprovado sem ressalvas. Já
100na RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 19, DE 11 DE ABRIL DE 2024. Pactua a concessão de
101cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de Gravatá e
102São Benedito do Sul, por meio do Sistema de transferência automática e regular de
103recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os
104Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS. Que Pactua a concessão de
105cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial por meio do Sistema de
106transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de

107 Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,
108 destinado aos municípios de Gravatá que enfrenta período de estiagem e São
109 Benedito do Sul em virtude das fortes chuvas ocorridas nos meses de março e abril
110 do ano em curso. As quais foram decretadas situações de emergência e calamidade.
111 O município de Gravatá através do Decreto Nº 011 de 27 de Março de 2024 e o
112 Município de São Benedito do Sul por meio do Sul por meio do Decreto Nº 014 de 09
113 de Abril de 2024. Art. 2º - O referido cofinanciamento será pago em parcela única
114 compreendendo, sendo Gravatá município de médio porte, receberá em parcela
115 única, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e São Benedito do Sul, município de
116 pequeno porte I, receberá em parcela única R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
117 Foi aprovado. **6-EMENDA PARLAMENTAR**– Apresentado por KAMYLLA GODÊ DE
118 VASCONCELOS Gerente geral de Assistência Social, a emenda parlamentar foi feito
119 pelo Deputado Fernando Monteiro, com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº
120 13.204/2015 Decreto Estadual nº 44.474/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias
121 Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/2017 Resolução nº 21 CNAS, de 24/11/2016,
122 tendo o objetivo de Garantir os direitos das crianças e adolescentes através da
123 melhoria da estrutura sica e equipagem do Grupo de Ajuda a Criança Carente com
124 Câncer de Pernambuco proporcionando qualidade e agilidade no atendimento e mais
125 conforto. A ENTIDADE PARCEIRA é Grupo de Ajuda a Criança Carente com Câncer
126 de Pernambuco junto com a SECRETARIA EXECUTIVA FINALÍSTICA
127 RESPONSÁVEL, que é Secretaria Executiva de Assistência Social. O VALOR (R\$):
128 300.000,00 e Recife será beneficiado por esse valor, Com isso foi
129 aprovado. **Informes**- Mães de Pernambuco. **Encerramento** - A assembleia foi
130 encerrada às 15:30hs, e, para constar, eu, Ana Paula Viana Torres, Secretária
131 Executiva do CEAS, lavrei a presente ata, que vai ser lida e aprovada, sendo anexa à
132 lista de presença.